



# INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

PR 008/2018

PROCESSO Nº 23223.002995/2018-61

TERMO ADITIVO 012

CONTRATO 008/2018

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - REITORIA E A EMPRESA VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, com sede na Rua Luz Interior nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, CEP 36030-713, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no DOU de 22 de abril de 2021, portador de Matrícula Funcional 1532244, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Viçoserv Serviços Especiais Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.964.979/0001-60, com sede na Rua Ernestina Batista, 31, Apto 01, bairro Silvestre, em Viçosa, MG, CEP 36576-392, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Nilda Viana Dias**, sócia/titular administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 23223.002995/2018-61**, e em observância às disposições e alterações da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, celebram o presente **Termo Aditivo 012 ao Contrato nº 008/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelos seguintes motivos:

1.1.1. PRORROGAÇÃO extemporânea do prazo de vigência contratual pelo período de 01 (um) mês, do contrato nº 008/2018, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/04/2024 a 02/05/2024**, com fundamento no art. 57, § 4º da Lei 8.666/1993, conforme Despacho Interlocutório nº 204/2024 – DIRADMREI, Despacho Decisório nº 149/2024 – REITORIA, Despacho Interlocutório nº 254/2024 - DIRADMREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 88.792,43 (oitenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos)**, para o período de **02/04/2024 a 02/05/2024**, referente à prorrogação contratual, conforme cláusula primeira.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora:  
Fonte de Recursos:  
Programa de Trabalho:  
Elemento de Despesa:  
Plano Interno:  
Nota de Empenho:



# INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A contratada renovará a garantia no valor de **R\$ 4.439,62 (quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Despacho Interlocutório nº 204/2024 – DIRADMREI, Despacho Decisório nº 149/2024 – REITORIA, Despacho Interlocutório nº 254/2024 - DIRADMREI, mapa de gerenciamento de riscos e formulário instrutório anexados ao processo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Juiz de Fora, XX de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
André Diniz de Oliveira  
IF Sudeste MG

\_\_\_\_\_  
Nilda Viana Dias  
Viçoserv Serviços Especiais Ltda

Testemunhas: